

AT. DA 27a. SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1951.

PRESIDENCIA DO EXM^O SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^O SR. DR. WILDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exm^{os}. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Melo, Gen.. Ary Pires, Dr. Gomes Carneiro e Almte. Octavio Medeiros; e o Exm^o Sr. Major Brig. Appcl Netto, convocado como Ministro.

Deixaram de comparecer os Exm^{os}. Srs. Ministros Maj. Bri. Heitor Váraday, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Castello Branco e Ten. Brig. Armando Trompowski, por achar-se licenciados e Gen. Edgar Facó, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 11-5-951:

Nº 19.922 - Cap. Fcd.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: X X X A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Presídio Militar da Ilha de Bom Jesus e Manoel de Almeida, soldado do Asilo de Invalídos da Pátria e Presídio da Ilha de Bom Jesus, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 3 meses de prisão, unanimemente.

Nº 20.053 - Pernambuco.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: X X X A Promotoria da Aud. da 7a.R.M..- Apelados: O Cons. de Just. do Depósito Regional de Material de Motomecanização e Israel Paulo Maia, soldado do referido Depósito, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unanimemente.

Nº 19.935 - Cap. Fcd.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: X X X A Prom. da 1a. Aud. da 1a.R.M..- Apelados: O Cons. de Just. do 2º Regº de Inf. e Walther Franklin Marcelo, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 2 meses de prisão, unanimemente.

Nº 20.000 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: X X X A Prom. da Aud. da 9a. R.M..- Apelados: O Conselho de Just. do 10º Grupo de Art. Cav.-75 e Leônicio Furtado de Assis, soldado do 9º Pelotão de Reparação Automóvel, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 6 meses de prisão, unanimemente.

.....

Após o início da sessão, o Tribunal, deferindo o requerimento do advogado Sr. Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, marcou o julgamento da apelação nº 18.800, na qual é apelante a Promoto-

(Cont. da ata da 27a. ses., em 14-5-1951)

toria da la. Aud. da 3a. R.M.. e apelados Ruben Martin Berta, civil, e outro, para a próxima sessão, dia 16 do corrente. O Exmo Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro declarou que, de acordo com seus votos anteriores, não concordava com o pedido de prorrogação.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 19.678 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. -Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da la. R.M. e Cecilio de Medeiros Coelho, 1º Ten. I.E. que por desclassificação da denúncia de fls. teve declarada extinta a punibilidade na forma do art. 229, § 2º e 3º, primeira parte do C.P.M.. - Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 3a. Aud. da la. R.M., Cecilio de Medeiros Coelho, 1º Ten. I.E. e o civil Newton Batista, absolvidos do crime previsto no art. 237 do C.P.M.. - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950 (2º adiamento).
- Nº 19.778 - R.G. do Sul. - Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. - Apelante: A Promotoria da la. Aud. da 3a. R.M.. - Apelados: O Cons. Especial de Just. da la. Aud. da 3a. R.M. e Pedro de Lima Borba, 1º Tenente I.E.. absolvido do crime previsto no art. 198, do C.P.M.. - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950 (2º adiamento).
- Nº 19.823 - Fernambuco. - Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. - Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M.. - Apelados: O Cons. Esp. de Just. da Aud. da 7a. R.M., capitão Gerson Castro Pinto Sales e o 1º tenente-farmacêutico Aylton Prado Reis, ambos absolvidos do crime previsto no art. 229, § 2º, tudo do C.P.M.. - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950 (2º adiamento).
- Nº 18.565 - Embargos - Paraná. - Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. - Embargante: Juvêncio Duarte da Silva, 2º Tenente da Reserva da la. classe do Exército, condenado a 3 anos e 6 meses de reclusão, como incurso na sanção penal do art. 231, com observância da regra do art. 66 parágrafo 2º do C.P.M.. - Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar de 24-7-1950. - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950 (2º adiamento).
- Nº 19.723 - Cap. Fcd. - Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. - Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: Otacílio da Fonseca, cabo da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro, condenado a nove meses de detenção, incursão no art. 154, § 2º c/c o art. 182, tudo do C.P.M.. - Apelado: O Cons. Perm. de Just. da la. Aud. da la. R.M.. - Confirmou-se a

(Cont. da ata da 27a. ses. cm 14-5-951)

sentença, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

- Nº 3.373 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M.. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia contra Maximo Pedroso Maia, 2º sargento, Ana Rosa e Mariaña Eufrasia da Lima, civis. Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo o Exmº Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. O Exmº Sr. Ministro Relator votou dando provimento ao recurso para ser recebida a denúncia.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 19.783 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Just. da Aud. da 6a. R.M. e Alciso Cabral, cabo do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 203, do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

- Nº 19.145 - Embargos- R.G. do Sul.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargante: Polibio Corrêa Viana, cabo do 6º Btl. de Saúde, condenado a 2 anos e 8 meses de reclusão, como incursão na sanção do art. 198 § 4º incisos III, IV e V c/c o § 2º do art. 66; Luiz Ozorio Orique, cabo do mesmo Btl., condenado a 9 meses e 10 dias, como incursão nos mesmos dispositivos, sendo a pena reduzida de acordo com o § 2º do art. 198; Antonio Corrêa da Silva, sargento do mesmo Btl., condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, como incursão na sanção do art. 208 c/c o §. 2º do art. 66, tudo do C.P.M..- Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar, de 31-7-950.- Desprezou-se os embargos, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- Nº 573 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Revisando: Alvim Apolinario de Lemos, condenado a 8 anos de reclusão como incursão no art. 181, preâmbulo, c/c o art. 314, por acórdão deste Tribunal, de 23-9-949.- Não se tomou conhecimento.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 19.786 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelantes: Arnaldo Corrêa dos Santos e Jorge João de Oliveira, soldados do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, condenados a oito (8) meses de prisão como incursões no grau mínimo do art. 198, diminuída de 2/3, ex-vi do § 2º do mesmo art. c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Just. da Aud. da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- Confirmou-se a sentença, contra os votos do Exmº Sr. Ministro Gen Ary Pires, que condenava a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 198, preâmbulo, do C.P.M..

- Nº 18.620 - Embargos - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargante: Raymundo Rabclo Fontenelle, 1º sargento do Exército, servindo no 3º R.I., conde-

(Cont. da ata da 27a. ses. em 14-5-951)

nado a 3 anos e 1 mês de reclusão, como incursão no art. 207 do C.P.M.. - Embargado: O acórdão do S.T. M., dc 24-7-950. - Recorreu-se os embargos, para condenar-se a 1 ano e 6 meses de reclusão, ex-vi do art. 207 c/c o art. 57, tudo do C.P.M.; contra os votos dos Exm^{os}. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Gomes Carnesiro, que desprezavam os embargos; e Almte. Octavio Medeiros, que condenava a 1 ano e 8 meses de reclusão, ex-vi do art. 207 c/c o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M.. O Exm^o Srs. Ministro Dr. Cardoso de Castro foi designado para lavrar o acórdão.

- Nº 20.025 - C.P. Fed. - Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Fach. - Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. - Apelante: José Luiz de Oliveira Pimentel, MN-GR-SM-500.820, condenado a seis meses de prisão, ex-vi do art. 164 nº II, do C.P.M.. - Apelado: O Cons. Torm. de Just. da 2a. Aud. da Marinha. - Confirmou-se a sentença, unanimemente. (Republicada por ter saído com incorreções.- Julgada na sessão de 30-4-951.)

HABEAS - CORIUS

- Nº 24.737 - S. Paulo. - Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Fach. - Farciente: Pedro Moreira da Silva, cabo reservista, preso no quartel do 2º Esq. de Rec^o Mecan., à disposição do Cmt. da 2a. R. M.. - Negou-se a ordem, unanimemente. - Republicada por ter saído com incorreções.- Julgada na sessão de 11-5-951.

Acham-se em mesa, os seguintes processos: Ses. de 10 de nov. Cor. Parc. 395 (CC) Ses. de 11 de dez. Apel. 19.678 (GC/CC) Ses. de 13 de dez. 19.722 (VM/GC) 19.778 (CC/GC) Emb. 18.565 (CC/GC) Scs. de 15 de dez. Ap. Emb. 19.233 (VII/GC) Ses. de 18 de dez. Ap. 19.831 (VM/GC) Scs. de 22 de dez. Ap. 19.811 (CC/GC) Scs. de 27 de dez. Aps. 18.674 (GC/VM) 19.815 (GC/VM) 19.823 (GC/CC) Rev. Crim. 576 (VM/GC) Ses. dc 29 de dez. Aps. 19.822 (VM/GC) 19.856 (CC/GC) Ses. de 5 de jan. Ap. 19.807 (C/GC) Ses. de 8 de jan. Apels. 19.829 (GC/VM) 19.837 (GC/VM) Emb. 18.566 (GC/CC) Ses. de 12 de jan. 19.806 (VM/GC) 19.835 (CC/GC) 19.882 (CC/GC) Emb. 18.739 (VM/GC) Rev. Crim. 568 (CC/GC) 578 (CC/GC) Ses. de 19 de jan. Aps. 19.866 (CC/GC) Ses. de 22 de jan. Aps. 19.875 (VM/GC) 19.917 (VM/GC) Scs. de 24 de jan. Ap. 19.863 (VM/GC) Scs. de 9 de abril Ap. 19.793 (GC/VM) Ses. de 16 de abril 19.228 (CC/GC) Ses. de 18 de abril Aps. 19.928 (CC/VM) 20.034 (CC/VM) 20.045 (VM/CC) 20.068 (CC/VM) Emb. 18.864 (CC/VM) Scs. de 20 de abril Aps. 18.800 (GC/CC) 19.855 (GC/CC) 19.859 (GC/VM) 19.878 (GC/CC) 19.896 (VM/GC) 19.898 (GC/CC) 19.903 (GC/VM) 19.907 (GC/CC) 19.909 (CC/GC) 19.915 (GC/VM) 19.918 (GC/CC) 19.927 (GC/VM) 19.931 (VM/GC) 19.936 (GC/CC) 19.954 (VM/GC) 19.958 (GC/CC) 19.969 (GC/VM) 19.997 (GC/CC) 20.017 (GC/VM) 20.022 (GC/CC) 20.027 (VM/CC) Emb. 18.786 (GC/VM) 18.920 (GC/CC) 19.613 (GC/VM) Rev. C. 577 (GC/CC) Ses. de 23 de abril Aps. 19.906 (VM/GC) 19.982 (VM/GC) 20.040 (VM/GC) 20.069 (VM/GC) Emb. 17.533 (CC/GC) .. 18.812 (CC/GC) 19.615 (CC/VM) Ses. de 25 de abril Rec. Adm. 56 (GC) Aps. 19.851 (CC/VM) 20.018 (CC/VM) 20.094 (VM/CC) Ses. 30 de abril Aps. 19.925 (AP/EF) 19.951 (EF/OM) 19.953 (AP/EF) 19.961 (OM/AP) 19.967 (EF/OM) 19.973 (OM/AP) 19.979 (OM/EF) 19.985 (OM/AP) 19.994 (EF/OM) 20.003 (AP/OM) 20.005 (OM/EF) 19.008 (AP/EF) 20.013 (OM/AP) 20.023 (AP/OM) 20.030 (OM/EF) 20.037 (AP/EF) 20.039 (EF/EF) 20.039 (EF/OM) 20.046 (OM/AP) 20.057 (EF/OM) 20.073 (OM/EF) 20.076 (CC/VM) 20.086 (EF/OM) 20.090 (EF/AP) 20.096 (EF/OM) 20.097 (AP/OM) 20.099 (OM/AP) 20.100 (EF/OM) 20.102 (AP/EF) 20.103 (EF/AP) Ses. de

(Cont. da ata da 27a. ses. em 14-5-951)

Aps. 19.826 (VM/CC) 19.950 (OM/EF) 19.956 (EF/OM) 19.957 (EF/
 AP) 19.962 (OM/AP) 19.975 (OM/EF) 19.986 (OM/EF) 19.993 (AP/
 EF) 20.001 (EF/AP) 20.010 (EF/OM) 20.011 (EF/AP) 20.015 (OM/
 AP) 20.033 (OM/EF) 20.042 (EF/AP) 20.049 (OM/EF) 20.082 (EF/
 AP) 20.089 (OM/EF) 20.091 (AP/OM) 20.105 (OM/AP) 20.106 (EF/
 AP) 20.114 (VM/CC) Emb. 19.067 (CC/VM) Ses. de 4 de maio Mand.
 Scg 20 (GC) Rec. Adm. 59 (GC) Aps. 19.996 (AP/OM) 19.971 (EF/
 OM) 20.028 (EF/OM) 20.062 (EF/OM) 20.064 (EF/OM) 20.078 (AP/
 EF) 20.111 (OM/EF) Ses. de 7 de maio 19.871 (GC/VM) 19.889
 (GC/VM) 19.945 (GC/VM) 19.952 (AP/OM) 19.992 (GC/VM) 20.007
 (AP/OM) 20.041 (GC/CC) 20.051 (GC/CC) 20.055 (AP/OM) 20.056
 (VM/CC) 20.061 (CC/VM) 20.063 (GC/CC) 20.066 (VM/CC) 20.079
 (EF/OM) 20.084 (AP/EF) 20.088 (EF/AP) 20.104 (CC/VM) 20.112
 (EF/AP) Emb. 19.984 (GC/CC) Ses. de 9 de maio Aps. 19.900 (CC/
 GC) 19.923 (CC/GC) 19.939 (CC/GC) 19.960 (CC/GC) 19.989 (CC/G
 C) 19.999 (CC/GC) 20.026 (CC/GC) 20.065 (CC/GC) 20.072 (CC/GC)
 20.093 (AP/OM) 20.108 (AP/OM) 20.115 (AP/OM) 20.119 (AP/EF)
 Ses. de 11 de maio Cor. Parc. 402 (CC) Aps. 20.077 (VM/GC)...
 20.116 (OM/EF) 20.118 (EF/OM) 20.120 (OM/AP) Emb. 19.36 (VM/G
 C) Ses. de 14 de maio Inq. 36 (CC) 37 (GC) Rec. Crim. 3.372
 (GC) Aps. 19.988 (GC/CC) 20.031 (GC/VM) 20.050 (VM/GC) 20.060
 (GC/VM) 20.085 (AP/OM) 20.110 (GC/CC) 20.129 (OM/AP) 20.133
 (OM/EF).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.